



## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCEDIMENTO N.º XX/2018**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrito no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e XXXXXX XXXXXX XXXX XXX XX, inscrita no CNPJ sob o n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em Xxxxxx xx Xxx/XX, na Xxx Xxxx Xxxxxxxx xx Xxxxxxxx Xxxxxxxx, n.º XX, Bairro Xxxxx Xxxxx, CEP n.º XX. xxx-xxx, telefone n.º (XX) XXXX XXXX, e-mail xxxxxxxxx@xxxxxxxxxx.xxx.xx, neste ato representada por Xxxxxxx xx Xxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade de n.º XXXXXXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, como CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em observância ao procedimento licitatório n.º 01194.000.001/2018, realizado na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº XXX/2018, regido pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, pelas Leis Estaduais n.º 11.389/99, 13.191/09 e 13.706/11, pela Lei Complementar n.º 123/06, pelo Decreto Estadual n.º 42.434/03, pelos Provimentos PGJ/RS n.º 33/08, 47 /05 e 54/02, nos termos e condições abaixo.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de digitalização, leitura de dados e elaboração de relatórios gerenciais, referente à realização da prova discursiva do XLVIII do Concurso para Ingresso à Carreira do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul realizada no ano anterior, em consonância com o disposto neste contrato e na proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela digitalização, leitura de dados e elaboração de relatório gerencial dos cadernos da prova discursiva, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 A data da digitalização dos cadernos de prova será informada à CONTRATADA com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

3.2 A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos necessários para a execução das atividades especificadas no Termo de Referência, não sendo admitida a contratação de terceiros.

3.3 A CONTRATADA deve garantir a segurança e o sigilo do material e das informações produzidas em decorrência do concurso público, sob pena de penalização.

3.4 As imagens digitalizadas, bem como relatório gerencial deverão ser entregues em CD/DVD/HD/Pendrive, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento deste material.

3.5 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a digitalização das provas, a CONTRATADA deverá entregar o relatório gerencial de acordo com o Termo de Referência.

3.6 O recebimento definitivo do serviço se dará no prazo de 20 (vinte) dias após a entrega do relatório gerencial, depois de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.



3.7 Caso o serviço não esteja de acordo com o contratado, a empresa será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, solucionar os problemas apontados, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8 A CONTRATADA deverá indicar uma pessoa responsável pela integração de todos os serviços descritos no presente ajuste, bem como por estabelecer o contato entre a CONTRATADA e representantes do CONTRATANTE.

3.9 A empresa contratada deverá dispor de todos os recursos necessários para a execução das atividades especificadas no Termo de Referência, não sendo admitida a contratação de terceiros, em razão da confidencialidade e sigilo das informações constantes dos documentos.

3.10 As atividades especificadas no Termo de Referência poderão exigir que a CONTRATADA as execute fora do horário comercial ou em finais de semana ou em feriados, conforme necessidade do CONTRATANTE.

3.11 Os serviços devem ser executados de forma reservada, em local em que não estejam sendo executados outros serviços, com a presença apenas dos funcionários essenciais para a execução do trabalho e com o acompanhamento de representantes do CONTRATANTE.

3.12 O CONTRATANTE poderá acompanhar todas as etapas dos serviços, com um ou mais representantes.

3.13 A CONTRATADA deverá realizar planejamento prévio, com testes e simulações dos serviços especificados no Termo de Referência deste ajuste.



3.14 No caso da empresa não estar situada no município de Porto Alegre/RS, a digitalização dos cadernos de prova deverá ser realizada nas dependências da Unidade de Concursos da Procuradoria-Geral de Justiça do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar – Centro, Porto Alegre/RS, sem ônus a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA ENTREGA**

4.1 A data do início execução dos serviços será definida pelo CONTRATANTE e informada à CONTRATADA, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

4.2 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a digitalização das provas, a CONTRATADA deverá entregar as imagens digitalizadas e o relatório gerencial, em CD /DVD/HD/Pendrive.

4.3 O material produzido deverá ser entregue à Unidade de Concursos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (Rua Gal. Andrade Neves, 106, 14º andar - Centro - Porto Alegre).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E PAGAMENTO**

5.1 O valor total do presente ajuste é de R\$ .....(.....).

5.2 O documento fiscal somente poderá ser apresentado após o recebimento definitivo do objeto.

5.3 O documento fiscal deverá ser apresentado ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para verificação e atestação dos serviços.



5.4 O pagamento dar-se-à no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

5.5 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela CONTRATADA.

5.6 Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

5.7 Por ocasião da quitação da fatura, e sempre que o gestor solicitar, a CONTRATADA deverá apresentar, para permitir a retenção do ISS, se for o caso, os seguintes documentos:

a) comprovante de cadastro no Município em favor do qual será recolhido o imposto;

b) legislação tributária do Município onde ocorrer o fato gerador do tributo, contendo a respectiva alíquota e base de cálculo de ISS;

5.7.1 Caso não seja possível atender ao disposto no item 5.7, por se tratar de contribuinte imune, isento ou dispensado do recolhimento de ISS, a CONTRATADA deverá comprovar tal característica especial mediante a apresentação de documento hábil.

5.8 O preço é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra



especializada, leis sociais, encargos trabalhistas, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária.

5.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.10 Não haverá reajuste de preços.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Dos Direitos**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **6.2. Das Obrigações**

#### **6.2.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;

b) fiscalizar a execução do presente contrato e subsidiar a CONTRATADA com as informações necessárias ao fiel e integral cumprimento das obrigações assumidas;



c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

#### 6.2.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços objeto deste contrato na forma ajustada e de acordo com as especificações e as condições do Termo de Referência e da proposta apresentada;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo as exigências da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

e) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, tomando todas as providências necessárias para o bom andamento do serviço;

f) relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde a execução do objeto contratado, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;



h) reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios ou incorreções;

i) manter sigilo quanto aos dados e conteúdo que tiver acesso;

j) garantir a inviolabilidade de todo o material que lhe for entregue, em especial das provas, enquanto estiverem sob sua guarda;

k) manter atualizado durante toda a vigência contratual a legislação de que trata a letra "b" do item 5.7 da cláusula quinta do ajuste ou o documento comprobatório de que trata o item 5.7.1 da cláusula quinta do contrato;

l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

m) manter atualizados os seus dados, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O presente Contrato entrará em vigor no dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e perdurará pelo período de 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Na forma do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do



contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

8.2. Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento, no todo ou em parte, das obrigações estabelecidas neste contrato, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

8.3. A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**



9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

9.2. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstos no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento do objeto deste contrato, bem como do seu regime de execução.

10.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva dos serviços

10.3. Qualquer tolerância do CONTRATANTE, quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

10.4 É vedada a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 20º andar, telefone nº (51) 3295 8599, e-mail [contratos@mprs.mp.br](mailto:contratos@mprs.mp.br).



11.2 A designação do fiscal do contrato e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica: 3.3.90.39/3910.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGP-M da FGV, ou por outro que venha a substituí-lo, *pro rata die*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre,

Procuradoria-Geral de Justiça,  
Contratante.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **01194.000.001/2018** — Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,

Contratada.